



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.01
[Signature]

PROJETO DE lei nº 025/80-E.

AUTOR: - Chefe do Executivo

ASSUNTO: - "Crédito Especial na im-
portância de R\$ 60.000,00 (ses-
senta mil cruzeiros)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 218/80-4A.

IBIÚNA, 27 DE AGOSTO DE 1980.
DESPACHO-Leia-se na Sessão Ordinária do dia 28/08/80 e a seguir encaminhe-se - ao Presidente das Comissões para - exarar parecer.
Ibiúna, 28 de Agosto de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

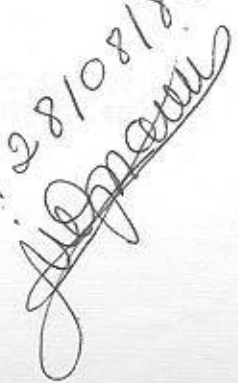
- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 129, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recb. 28/08/80


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 129,
DE 27 DE AGOSTO DE 1980.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a correr despesas com pagamento de aluguel da residência do MM Juiz de Direito desta Comarca.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÕES PARCIAL E TOTAL de verbas do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:-

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR.

CAT. ECONÔMICA= 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 13754282.27 - Operação e Manutenção da Assistência Médico Hospitalar (ANUL. PARCIAL)....CR\$. 30.000,00

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2.2 - PROCURADORIA.

CAT. ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.04 - Manutenção da Procuradoria. (ANUL. TOTAL).....CR\$. 20.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.4 - ABASTECIMENTO.

CAT. ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e Encargos.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 11633532.17 - Operação e Manutenção da Unidade de Abastecimento (ANUL. PARCIAL).....CR\$. 10.000,00

T O T A LCR\$. 60.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1980.

DR. ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



*1004
separar*

025/80 G

-JUSTIFICATIVA-
-PROJETO DE LEI Nº 129, DE 27/08/80-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição, sob o nº 129, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal, a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial de CR\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas, neste exercício, com o pagamento de aluguel da residência do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Como não ignoram os Senhores Vereadores, a maioria dos Municípios paulistas cedem ou alugam residências aos juizes de suas Comarcas.

Tendo fixado residência nesta cidade, o MM Juiz de Direito, houve por bem esta Prefeitura pagar os aluguéis, para que a Cidade possa contar com a Justiça dia e noite, razão da presente proposição.

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1980.

Dr. Orlando da Silva
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12505
12/08/80

REQUERIMENTO.

REQUEREMOS à Mesa dispensadas as formalidades regimentais, seja colocado em Regime de Urgência Especial, o Projeto de Lei nº 025-E - que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 60.000,00, nos termos do art. 133 do Regimento Inter.

SALA DAS SESSÕES, 28/AGOSTO/1980.

Fadlo Rahal

-FADLO RAHAL-

VEREADOR

Luiz Carlos

Ed

João

Horacio

Américo

Guilherme de Cruz

Arfa Reyes

Nomeação de Comissão

Na ausência da Maioria da Comissão de Justiça e Redação e de um Membro da Comissão de Finanças e orçamento e considerando que o projeto de lei Nº 25/80 -E foi colocado em regime de Urgencia Especial, nomeio os Vereadores José Gomes, Fadlo Rahal e Benedito Rolim de Freitas para exararem parecer conjunto ao referido projeto.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 28 de Agosto de 1.98

Luiz Gabriel Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

Ps. 07
[Handwritten signature]

Parecer conjunto ao Projeto de Lei Nº 25/80.
que abre credito especial de 60.000 cruzei-
ros, destinados a aluguel de prédio para re-
sidência do MM. Juiz de Direito da Comarca.

O Projeto é legal e constitucional
no seu aspecto formal. Nada a opor quanto
a sua aprovação, haja visto não ter ainda o
Município residencia para Juiz de Direito
a exemplo da quase totalidade dos Municípios.
Por outro lado o Município e Povo vem sofren-
do as consequências da falta de Juiz, lembran-
do ainda que recentemente a Comarca ficou ace-
fa por mais de um ano. A Matéria deve ser apro-
vada sem restrições. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 28 de Agosto de 1.980.
Comissão de Finanças e Orçamento

Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
José Gomes
Presidente
[Signature]
Fadto Rahal
Fadto Rahal
Membro

Laurindo B. de Moraes
[Signature]
Benedito Rolim de Freitas

Fermino Pereira da Cruz

Miuel Pereira da Silva

Nota:- O Projeto colocado em regime de Urgencia especial foi decla-
rada comissão especial pelo Senhor Presidente pela ausência
dos demais Membros da Comissão.

Comissão determinada pelo Senhor Presidente

[Signature]
José Gomes
[Signature]
Fadto Rahal
Fadto Rahal
[Signature]
Benedito Rolim de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO:

4

10.08
1980

Requeiremos à Mesa dispensadas as formalidades regimentais, sejam colocados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Lei nºs 021/80-E, 022/80-E, 023/80-E, 024/80-E e 026/80-E, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/80, nos termos do Artigo 133 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 04 de Setembro de 1.980.

Fadto Rahal
- FADLO RAHAL - VEREADOR -

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Sebastião da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 142/80

Ibiúna, 29 de Agosto de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

12.09
[Signature]

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}., o AUTÓGRA-
FO DE LEI Nº 018/80, referente ao Projeto de Lei nº 129 desse Execu-
tivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 025/80-E, que dispõe so-
bre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$60.000,00 (Sessenta mil -
cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos
de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/80

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de -- Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:--

ARTIGO 1º.—Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com pagamento de aluguel da residência do MM Juiz de Direito desta Comarca.

ARTIGO 2º.—As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes -- de ANULAÇÕES PARCIAL E TOTAL de verbas do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:--

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

CAT. ECONÔMICA=3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC. PROGRAMÁTICA=13754282.27 - Operação e Manutenção de Assistência Médico Hospitalar (ANULAÇÃO PARCIAL).....Cr\$30.000,00--

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.2 - PROCURADORIA.

CAT. ECONÔMICA=4120 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA=03070212.04 - Manutenção da Procuradoria (ANULAÇÃO TOTAL).....Cr\$20.000,00--

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.4 - ABASTECIMENTO.

CAT. ECONÔMICA=3132 - Outros Serviços e Encargos.

FUNC. PROGRAMÁTICA=11633532.17 - OPERAÇÃO e Manutenção da Unidade de Abastecimento (ANULAÇÃO PARCIAL).....Cr\$10.000,00--

T O T A L.....Cr\$60.000,00--

SEGUE; ; ; ; 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

ARTIGO 3º.—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 29 DE AGOSTO DE 1.980.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 025/80-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 28/08/80 através de Requerimento de Urgência Especial.

Certifico mais, devido a aprovação do referido Projeto-foi expedido o Autógrafo de Lei nº 018/80, através do ofício nº 142/80 de 29 de Agosto de 1.980.
Ibiúna, 29 de Agosto de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor
Resp.P/Secretaria Administrativa.

PROJETO DE LEI Nº 025/80-E

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Crédito Especial na im-
portância de Cr\$ 15.000,00 (quinze
mil cruzeiros).